



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitação

Resposta SEI-GDF - DPDF/SUAG/DILIC

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - DPDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 00401-00016557/2018-96

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA a 9ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo em epígrafe, esclarecendo que:

1. QUANTO AOS ITENS 4.1.8 E 8.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ÀS CONEXÕES ASS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

"Segundo a Jurisprudência firmada no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ da Filial, exceto nos casos de certos tributos, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade."

1.1. Diante do exposto, no encaminhamento da documentação de habilitação a licitante deverá observar o seguinte:

1.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

1.1.2. se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

1.1.3. em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai prestar os serviços não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que celebrará o contrato com a Defensoria Pública do Distrito Federal **TAMBÉM** deverão ser apresentados, ressalvadas a hipótese de exceção citada na letra "b" acima.

2. QUANTO AOS ITENS 4.11.1 E 5.5.4 E 5.7.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As especificações constantes do edital bem como o prazo de instalação para os serviços se apresentam de acordo com orientações técnicas da área de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, além disso, ao administrador cabe decidir sobre a matéria, em face da complexidade técnica do objeto a ser contratado e do interesse público tutelado, mantendo os termos do Edital e seus anexos, e, novamente, visando competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

3. DO OBJETO LICITADO NA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 01

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação, configuração e manutenção dos links, conforme descrito no Termo de Referência, consequentemente o valor deve ser global, por isso o modelo de planilha apresentada. Cabe observar as especificações constantes do edital para os serviços se apresentam de acordo com orientações técnicas da área de Tecnologia da Informação da DPDF, sendo assim, levando em consideração complexidade técnica do objeto a ser contratado e do interesse público, mantemos os termos do Edital e seus anexos

Brasília – DF, 18 de dezembro de 2018.

Cinthia Maria S. D. de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 18/12/2018, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16485714)
verificador= **16485714** código CRC= **EC23E866**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387